



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sepé
Escola de Educação Especial Floriano Peixoto Pinto

Fundada em 21/05/1973

C.N.P.J.: 90.935.206/0001-04 Reg. S.T.C.A.S 112384
Reg. No C.N.A.S 71010001335/2003-25 FADERS N° 153
Aut. Escola – Matrícula 350/99 Reg. Fed. Nac. das APAES 245
Rua Percival Brenner, 1992 – Bela Vista – São Sepé – RS
CEP – 97.340-000 Telefone (0**) 55 3233 3301
apaesaosepe@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEPÉ-RS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sepé, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Lucilamar Costa Prates, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no 20/05/2026, às 18 horas em primeira convocação e às 18 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede, lotada na rua Percival Brenner, nº1992, Bairro Bela Vista, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2025;
- 2- Apreciação e aprovação das contas do exercício 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Outros (se houver);

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º) Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

São Sepé, 20 de Abril de 2026.

Lucilamar Costa Prates

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sepé-RS